

1 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA - CEAS/SC.**
2 Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, na Secretaria de Estado de Assistência
3 Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a 1º Reunião Plenária Ordinária do ano de
4 dois mil e dezessete, do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina. A
5 Reunião Plenária contou com a presença dos **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E**
6 **SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:**
7 Conselheira Titular Daiana Nardino Dias representante da Secretaria de Estado de
8 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Titular Letícia Martins
9 representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;
10 Conselheira Suplente Maria Elisa da Silveira de Caro representante da Secretaria de Estado
11 de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Suplente Paloma Mariucci
12 representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;
13 Conselheira Titular Juçara Teixeira de Borba Scheffer representante da Secretaria de
14 Estado de Educação – SED; Conselheira Suplente Ketryn Fabiana Cidade representante da
15 Secretaria de Estado de Educação – SED; Conselheiro Titular Orlando Guedes
16 representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES; Conselheira Suplente Neylen
17 Bruggmann Bunn Junckes representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania –
18 SJC; Conselheira Fabiana Vieira representante da Secretaria de Segurança Pública – SSP;
19 Conselheira Daiane Regina Tavares Gomes representante da Fundação Catarinense de
20 Educação Especial – FCEE. **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES**
21 **REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Conselheira
22 Titular Vânia Maria Machado representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;
23 Conselheiro Titular Roque Heitor Gonçalves representante do Fórum Estadual Permanente
24 de Assistência Social – FEPAS/SC; Conselheiro Titular Gilberto Antonio Scussiato
25 representante da Pastoral da Criança; Conselheira Suplente Aline Aparecida Justino
26 representante da Cáritas Brasileira – Reginal Santa Catarina; Conselheiro Titular Samuel
27 Salezio dos Santos representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/SC 12ª
28 Região; Conselheira Suplente Monica Cabral representante do Instituto Padre Vilson Groh;
29 Conselheira Suplente Maristela Vieira representante do Conselho Regional de Fisioterapia e
30 Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO 10; Conselheiro Titular Daniel Paz dos
31 Santos representante do Movimento Nacional de População de Rua; Conselheiro Titular
32 Sidnei Pavesi representante da Federação Catarinense de Entidades de e Para Cegos –
33 FECEC. **Outros Participantes:** Solange Bueno – FEUSUAS/SC; Ana Carolina Machado –
34 DIDH/SST; Karina Gonçalves – GEPAS/SST; Ismael de Córdova – DIAS/SST; Rosimeri de
35 Andrade de Souto – Estagiária GEPAS/SST; Alex Sandro da Silva – CEPEDE/SASH; Karen
36 Ceconello – GEBEN/SST; Ana Carolina Pires – Apoio CEAS/SC. Após levantamento e
37 confirmação do Quorum Regimental procedeu-se a Leitura e Aprovação da Ordem do Dia;
38 **CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:** De
39 acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, a
40 Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** os **Conselheiros**
41 **Titulares** e os **Conselheiros Suplentes** para a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de
42 14/02/2017, terça-feira, com início às 13h00min em primeira convocação e às 13h15min
43 em segunda convocação, com previsão de término para as 18h, no Auditório da Secretaria
44 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº
45 722, Centro, Florianópolis/SC, Fone: (48) 3664 0781, para deliberarem sobre a seguinte
46 **ORDEM DO DIA:** 1- Levantamento do Quorum Regimental; 2- Aprovação das
47 **Justificativas dos Conselheiros Ausentes;** 3- **Leitura e Aprovação da Ordem do Dia;** 4-
48 **Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 14 de dezembro de 2016 e Ata da**
49 **Reunião Plenária Extraordinária de 06 de dezembro de 2016;** 5- **Processo Eleitoral do**
50 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC:** a) Proposta de prorrogação da
51 **gestão do CEAS/SC até dia 28 de fevereiro de 2018 ou até a posse dos novos**
52 **conselheiros;** b) Proposta de aprovação do Edital para Processo Eleitoral na Reunião
53 **Plenária de agosto de 2017;** c) Proposta das Eleições acontecerem em Novembro de
54 **2017;** d) Proposta de Posse da nova gestão ser realizada na Reunião Plenária de
55 **fevereiro de 2018;** 6- **Constituição da Comissão do Processo Eleitoral;** 7- **Apreciação e**

56 **deliberação da minuta de Resolução do Plano de Aplicação dos Recursos do IGD-**
57 **E/PBF 2017; 8- Retomada da apreciação da minuta da Lei do CEAS/SC; 9-**
58 **Representação do CEAS/SC na Reunião da CIB do dia 24 de fevereiro de 2017; 10-**
59 **Apreciação e deliberação da minuta de Resolução do Plano de Aplicação do**
60 **CEAS/SC; 11- Momento das Comissões; 12- Informes Gerais: Recomposição da Mesa**
61 **Diretora e das Comissões na Plenária de Março de 2017.** Após levantamento do Quórum
62 Regimental, a Presidente Vânia Maria Machado dá início a presente Reunião. **Aprovação**
63 **das Justificativas dos Conselheiros Ausentes:** Justificaram ausência o Conselheiro
64 Titular André Eduardo Foppa Souza representante da Creche e Orfanato Vinde a Mim as
65 Criancinhas – CVM; Conselheira Titular Camila Magalhães Nélsis representante da
66 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST. Justificativas
67 aprovadas por todos. **Leitura e Aprovação da Ordem do Dia:** Alguns representantes
68 Governamentais solicitaram a exclusão da **pauta 5**, com a justificativa de que é necessário
69 entender esses processos, para que não aconteçam irregularidades frentes ao regimento
70 interno, muitos não se sentem aptos a votar e discutir essa pauta sem os esclarecimentos
71 necessários referente a esse processo. A Conselheira Neylen menciona que todos tem
72 conhecimento da data do fim do mandato e questiona ele estar sendo pauta só agora em
73 Plenária. Alguns representantes da Sociedade Civil solicitaram que a pauta permaneça com
74 a justificativa de que se não for prorrogado o mandato a partir de 10 de março o CEAS não
75 poderá deliberar sobre nada, ficará parado, sem conselheiros. É necessário pensar na
76 prorrogação mesmo que seja de um mês, ou o tempo suficiente para acontecer o processo
77 eleitoral, para que os atos do CEAS se mantenham legal a partir do dia 10 de março de
78 2017. A Presidente Vânia esclarece que essa pauta não veio antes para Plenária, pela falta
79 de estrutura da Secretaria Executiva do CEAS/SC. A Presidente Vânia menciona a C.I nº
80 10/2017 que o CEAS/SC recebeu em fevereiro de 2017, do Gabinete do Secretário e
81 Secretária Adjunta, Kelly Dalla Lana e Reginete Panceri, informando sobre eventos e datas
82 que não poderia acontecer reuniões no mês de dezembro, janeiro e fevereiro. A Conselheira
83 Maria Elisa questiona a Secretária Executiva Patrícia onde na C.I diz que não podem ser
84 realizadas reuniões plenárias nesses meses. A Secretária Executiva Patrícia menciona que
85 somente encaminhou a C.I para a Mesa Diretora que em reunião teve esse entendimento
86 que a Presidente Vânia mencionou. A Conselheira Maria Elisa menciona que foi um
87 entendimento equivocado, pois o que esta na C.I é evitar eventos nesses meses, que não é
88 a mesma coisa que Reunião Plenária de Conselhos, tanto que as plenárias dos Conselhos
89 já estão agendadas para esse mês de fevereiro. A Conselheira Fabiana questiona, referente
90 a fala da Presidente Vânia de que foi pensado uma Reunião para janeiro de 2017, se foi
91 pensado em dialogar com a gestão da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho
92 e Habitação – SST ou o setor jurídico para que agora em fevereiro essas questões legais do
93 processo eleitoral estivessem claras. A Presidente informa que a gestão está sempre
94 presente nas Reuniões através de suas representações e que o CEAS/SC não tem
95 assessoria jurídica disponível. Colocado em regime de votação, 7 votos a favor da retirada
96 de pauta e 7 votos a favor da permanência da pauta. Cabendo a Presidente desempatar,
97 que vota a favor da permanência da pauta. **Permanência da pauta aprovada. Ordem do**
98 **dia aprovada da seguinte forma: 1- Levantamento do Quorum Regimental; 2-**
99 **Aprovação das Justificativas dos Conselheiros Ausentes; 3- Leitura e Aprovação da**
100 **Ordem do Dia; 4- Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 14 de dezembro**
101 **de 2016 e Ata da Reunião Plenária Extraordinária de 06 de dezembro de 2016; 5-**
102 **Retomada da apreciação da minuta da Lei do CEAS/SC; 6- Apreciação e deliberação**
103 **da minuta de Resolução do Plano de Aplicação do CEAS/SC; 7- Processo Eleitoral do**
104 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC: a) Proposta de prorrogação da**
105 **gestão do CEAS/SC até dia 28 de fevereiro de 2018 ou até a posse dos novos**
106 **conselheiros; 8- Constituição da Comissão da XI Conferência; 9- Apreciação e**
107 **deliberação da minuta de Resolução do Plano de Aplicação dos Recursos do IGD-**
108 **E/PBF 2017; 10- Representação do CEAS/SC na Reunião da CIB do dia 24 de fevereiro**
109 **de 2017 e FONACEAS 28 de março de 2017; 12- CapacitaSUAS; 13- CMAS**
110 **Florianópolis; 14-Momento das Comissões; 15- Informes Gerais: Recomposição da**

111 **Mesa Diretora e das Comissões na Plenária de Março de 2017. Aprovação da Ata da**
112 **Reunião Plenária Ordinária de 14 de dezembro de 2016 e Ata da Reunião Plenária**
113 **Extraordinária de 06 de dezembro de 2016.** A Secretária Executiva Patrícia informa que
114 foram encaminhadas para leitura prévia dos Conselheiros. Atas colocadas para apreciação
115 e aprovação. Atas aprovadas por todos. **Retomada da apreciação da minuta da Lei do**
116 **CEAS/SC:** A Secretária Executiva Patrícia realiza a leitura da minuta de Lei do CEAS/SC,
117 da qual foram realizados apontamentos a partir do artigo 5º, sendo aprovada da seguinte
118 forma: Art. 5º. *O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC é composto por 24*
119 *(vinte quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do*
120 *Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual*
121 *período, de acordo com os seguintes critérios: I – 12 (doze) representantes governamentais,*
122 *assim distribuídos: 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social,*
123 *Trabalho e Habitação – SST; 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação –*
124 *SED; 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES; 1 (um) representante*
125 *da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC; 1 (um) representante da Secretaria*
126 *de Estado da Segurança Pública – SSP; 1 (um) representante da Fundação Catarinense de*
127 *Educação Especial – FCEE; 1 (um) representante do Colegiado Estadual de Gestores*
128 *Municipais de Assistência Social – COEGEMAS; 1 (um) representante da Secretaria de*
129 *Estado da Fazenda - SEF; 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento –*
130 *SEPLAN; 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Defesa Civil. II –12 (doze)*
131 *representantes da sociedade civil, eleitos em Fórum próprio instalado especificamente para*
132 *este fim, sob a coordenação do mesmo e com assessoramento da Secretaria Executiva do*
133 *Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-SC, garantindo a ampla participação de*
134 *toda a sociedade, principalmente dos usuários e informar ao Ministério Público Estadual,*
135 *com a seguinte composição: a) 4 (quatro) representantes dos Usuários ou de Organizações*
136 *de Usuários da Política Assistência Social; b) 4 (quatro) representantes das Entidades e*
137 *Organizações da Assistência Social; c) 4 (quatro) representantes dos Trabalhadores da*
138 *Política da Assistência Social. **Parágrafo Único** – Na impossibilidade de paridade entre os*
139 *três segmentos, os demais podem suprir a vacância, com prioridade de usuários e*
140 *organização de usuários. Art. 6º. Para definição da composição da sociedade civil*
141 *considera-se: I - representantes de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços,*
142 *programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social,*
143 *mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus*
144 *direitos e; organizações de usuários são consideradas como legítimas as diferentes formas*
145 *de constituição jurídica, política ou social como associações, movimentos sociais, fóruns,*
146 *Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus*
147 *objetivos a defesa e a garantia dos indivíduos e/ou dos coletivos de usuários do SUAS,*
148 *conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional*
149 *de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS e*
150 *resoluções vigentes. II – representante de trabalhadores do setor da Assistência Social:*
151 *todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de*
152 *trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de*
153 *profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de*
154 *trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores*
155 *que atuam institucionalmente na política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei*
156 *Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS*
157 *e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS e resoluções vigentes. III – representante*
158 *de entidades e organizações de Assistência Social: são aquelas sem fins lucrativos que,*
159 *isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários*
160 *abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como as que atuam na*
161 *defesa e garantia de direitos: a) são de atendimento aquelas entidades e organizações de*
162 *Assistência Social que realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços,*
163 *programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial dirigidos às*
164 *famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da*
165 *Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho*

166 Nacional de Assistência Social – CNAS; b) de assessoramento, quando realizam de forma
167 continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados
168 prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de
169 usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de
170 Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e respeitadas
171 as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; c) de defesa e
172 garantia de direitos quando realizam de forma continuada, permanente e planejada,
173 serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos
174 direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania,
175 enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de
176 direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica
177 de Assistência Social – LOAS e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de
178 Assistência Social – CNAS. Art. 7º. As entidades representantes da sociedade civil, titulares
179 e suplentes, são eleitas em foro próprio, convocado pelo Conselho Estadual de Assistência
180 Social CEAS/SC, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério
181 Público Estadual. Parágrafo Único. A entidade da sociedade civil, uma vez eleita, tem prazo
182 de 10 (dez) dias para indicar seu representante, sob pena de, não o fazendo, ser
183 substituída, na composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, pela
184 entidade suplente. Art. 8º. A titularidade da representação da Sociedade Civil e respectiva
185 suplência serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um
186 dos segmentos das representações de que trata o Art. 5º. Art. 9º. O primeiro suplente da
187 representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo
188 suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a
189 suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação. §
190 1º O conselheiro titular deverá comunicar no prazo de 10 (dez) dias úteis sua ausência ao
191 respectivo suplente para que o mesmo se faça presente na plenária; § 2º Na impossibilidade
192 do cumprimento do parágrafo anterior os conselheiros suplentes, de acordo com a ordem
193 dos mais votados, assumirão a ausência de qualquer titular dentro do seu segmento. Art. 10.
194 Perde o mandato, o conselheiro titular que, no exercício das suas funções, faltar a 03 (três)
195 reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa aprovada pelo plenário.
196 Parágrafo único. Na perda do mandato ou em caso de vacância, a entidade governamental
197 deve indicar novo representante, acompanhado do seu suplente, e a entidade representativa
198 da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência
199 estabelecida no fórum eleitoral conforme o número de votos. Art. 11. Os representantes
200 governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo Secretário de Estado, conforme
201 dispuser ato do Poder Executivo Estadual, assim como a definição de correspondência da
202 titularidade e da suplência. Art. 12. Os representantes governamentais, bem como da
203 sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades
204 de representação, mediante comunicação escrita dirigida a Presidência do Conselho
205 Estadual de Assistência Social – CEAS/SC por representante legal da entidade. Art. 13. Na
206 primeira reunião do Conselho, após a eleição da sociedade civil, o Conselho Estadual de
207 Assistência Social - CEAS/SC elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus
208 membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice Presidente para cumprirem
209 mandato de 1 (um) ano , permitida uma recondução por igual período. § 1º A posse do
210 Presidente e do Vice Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo
211 Colegiado. § 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do
212 Governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice Presidente,
213 respeitando-se os casos de recondução. § 3º Fica assegurada, em cada mandato, a
214 alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de
215 Presidente e de Vice Presidente. § 4º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do
216 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC, titulares ou no exercício da
217 titularidade, a eleição de que trata o caput poderá ser realizada na reunião subsequente. §
218 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente assumirá interinamente e
219 convocará eleição para eleger o Presidente, respeitando o segmento, a fim de
220 complementar o respectivo mandato. § 6º No caso de vacância do cargo de Vice Presidente,

221 a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, respeitando o segmento, a
222 fim de concluir o mandato. Art. 14. A função de conselheiro do Conselho Estadual de
223 Assistência Social- CEAS/SC reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem
224 prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo
225 comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências do
226 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC. Parágrafo Único – Para garantir a
227 presença do conselheiro governamental e não governamental às reuniões e plenárias, o
228 CEAS/SC emitirá documento de comprovação de comparecimento a fim de que o
229 representante não tenha qualquer tipo de prejuízo. Art.15. O Conselho Estadual de
230 Assistência Social - CEAS/SC composto por Colegiado e Secretaria Executiva tem a
231 seguinte estrutura de funcionamento: I – Plenária II – Presidência Ampliada III - Comissões
232 Temáticas IV - Grupos de Trabalho § 1º A Plenária, órgão deliberativo do Conselho Estadual
233 de Assistência Social - CEAS/SC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de fevereiro
234 a dezembro, por convocação de seu Presidente com antecedência mínima de 07 (sete) dias
235 ou, extraordinariamente, de janeiro a dezembro, por convocação da Presidência ou de pelo
236 menos 1/3 (um terço) de seus membros, preferencialmente com antecedência de 05 (cinco)
237 dias. § 2º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o
238 mês de dezembro, do exercício anterior. § 3º Dentre as reuniões ordinárias poderão ser
239 programadas reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado. § 4º Serão
240 convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e os conselheiros
241 suplentes. § 5º Os conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os
242 conselheiros titulares, poderão participar na condição de convidados. Art. 16. A Presidência
243 Ampliada é composta pelos seguintes cargos: I Presidente; II Vice-Presidente; III
244 Coordenador (a) da Comissão de Normas; IV Coordenador (a) da Comissão de
245 Financiamento e Orçamento; V Coordenador (a) da Comissão de Acompanhamento aos
246 CMAS; VI Coordenador (a) da Comissão de Política da Assistência Social e deliberações
247 das Conferências Estaduais; VII Coordenador (a) da Comissão de Acompanhamento aos
248 Benefícios e Transferência de Renda. § 1º Na ausência de Coordenador (a) da Comissão
249 Temática, o Coordenador Adjunto participará da Presidência Ampliada.
250 § 2º Na ausência do coordenador (a) e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a
251 Comissão Temática escolherão um de seus membros para participar da reunião da
252 Presidência Ampliada. Art. 17. Compete a Presidência Ampliada: I - Elaborar pautas das
253 reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Propor assuntos a serem pautados nas Comissões
254 Temáticas; III - Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação
255 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC quando convidado, bem como
256 autorizar conselheiro a representar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC
257 em eventos, priorizando a participação do Presidente, Vice Presidente e Coordenadores das
258 Comissões Temáticas; IV - Mediar conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e
259 Grupos de Trabalho; V – Elaborar proposta de planejamento do Conselho Estadual de
260 Assistência Social - CEAS/SC, para posterior apreciação da Plenária; VI - Examinar e
261 decidir assuntos de caráter emergencial; VII – Articular com o Órgão Gestor da Política as
262 deliberações e demandas do CEAS. Art. 18. As Comissões Temáticas, de natureza
263 permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência,
264 sendo assim nomeadas: a) Comissão de Política da Assistência Social e de
265 acompanhamento das deliberações das Conferências Estadual; b) Comissão de Orçamento
266 e Financiamento da Assistência Social; c) Comissão de Normas da Assistência Social; d)
267 Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social; e)
268 Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual de Benefícios e Transferência de Renda;
269 Parágrafo Único: As atribuições específicas de cada Comissão Permanente serão
270 regulamentadas pelo Regimento Interno do CEAS/SC. Art. 19. Poderão ser criados
271 Comissões e Grupos de Trabalho de caráter temporário com o intuito de realizar estudos
272 específicos para subsidiar o colegiado do Conselho Estadual de Assistência Social –
273 CEAS/SC. Art. 20. Fica criado, na estrutura organizacional do Órgão Gestor Estadual da
274 Política Pública de Assistência Social, o cargo de Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria
275 Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, código AD-DGS, nível 3,

276 com função gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado,
277 conforme I do artigo 3º dessa lei. *Parágrafo Único.* O Decreto do Chefe do Poder Executivo
278 organizará o quadro de pessoal do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC,
279 dentre os servidores públicos do Estado ou à sua disposição, a fim de compor a sua
280 Secretaria Executiva e Equipe Técnica, conforme II e III do artigo 3º dessa lei. Art. 21.
281 Qualquer alteração no Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos
282 membros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC. Art. 22. Junto ao
283 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC poderá atuar um representante do
284 Ministério Público Estadual, bem como representantes dos conselhos estaduais afins, todos
285 com direito a voz. Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 24.
286 *Revogam-se as disposições em contrário.* **Encaminhamentos:** A Presidente Vânia sugere a
287 elaboração de uma resolução aprovando essa Lei, constando nos *considerandos*: marco
288 legal, reuniões de comissão, plenária de hoje, em seguida será encaminhada ao setor
289 jurídico/gestor e a comissão de normas e de política irão acompanhar esse processo, dos
290 encaminhamentos, os prazos. O Conselheiro Samuel sugere estipular um prazo para o setor
291 jurídico devolver ao CEAS/C a resolução e a Lei, para que o CEAS/SC encaminhe a
292 Assembléia. **Apreciação e deliberação da minuta de Resolução do Plano de Aplicação**
293 **do CEAS/SC:** Após leitura da minuta pela Secretária Executiva e alguns apontamentos, foi
294 verificado a necessidade da minuta de resolução ser revisada pela comissão de
295 financiamento e orçamento no dia 06 de março de 2017, as 09h00min, com o levantamento
296 dos gastos de 2016 e um planejamento orçamentário para posterior apreciação em Reunião
297 Plenária. A princípio, a Reunião de Mesa Diretora será realizada no dia 06 de março de
298 2017, as 14h00min. **Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social -**
299 **CEAS/SC: a) Proposta de prorrogação da gestão do CEAS/SC até dia 28 de fevereiro**
300 **de 2018 ou até a posse dos novos conselheiros:** A Conselheira Daiana Nardino
301 menciona que surgiram questionamentos dos Conselheiros em relação à legitimidade desse
302 processo por não estar prevista na Lei do CEAS e no regimento interno. Sugere convidar o
303 Ministério Público e o setor de jurídico para uma reunião plenária extraordinária do CEAS
304 verificando a legalidade desse processo, para ser realizado com respaldo legal. A
305 conselheira Neylen reitera a fala da Conselheira Daiana Nardino que é necessário para que
306 esse processo seja realizado com o mínimo de erros possível, todos os conselheiros
307 permitiram que essa situação chegasse a esse ponto, menciona que há irregularidades no
308 Conselho, então é de extrema importância que outras instâncias sejam convidadas para
309 esclarecer diversas questões. O Conselheiro Samuel menciona que é complicada a
310 prorrogação de um ano, conforme proposta inicial, que é necessário dinamizar as relações
311 dentro do CEAS. Sugere prorrogar o mandato até a data da próxima reunião plenária
312 ordinária que será realizada no dia 14 de março de 2017, que o processo eleitoral inicie e na
313 reunião ser avaliado e verificado quanto tempo mais precisa para finalizar o processo
314 eleitoral. O Conselheiro Daniel questionou a legitimidade dos atos do CEAS a partir da
315 próxima reunião plenária, caso não aconteça a prorrogação. A conselheira Aline sugere
316 prorrogar pelo tempo necessário para ser realizado o processo eleitoral. Houve uma
317 discussão acerca da prorrogação ou não do mandato e a partir disso foi deliberado o
318 seguinte **encaminhamento:** Reunião Plenária Extraordinária do CEAS convidando o
319 Ministério Público e o setor jurídico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho
320 e Habitação, com pauta única o processo eleitoral. **Representação do CEAS/SC na**
321 **Reunião da CIB:** A Karina Gonçalves – GEPAS/SST informa que não terá mais reunião da
322 CIB no mês de fevereiro de 2017, a princípio será em março na ALESC, porém estão
323 aguardando confirmação do local. Por falta de quórum as pautas pendentes serão
324 apreciadas na próxima reunião plenária do dia 14 de março de 2017. Dando por encerrada a
325 Reunião eu Patrícia Gasparetto da Silva, com o apoio de Ana Carolina Rosa Pires, lavrei a
326 presente ata.